

Despacho n.º 161/SATOP/95

Considerando que ao território de Macau compete, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 21.º dos estatutos da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L. e alínea c) do n.º 5 da cláusula nona do contrato de concessão, a designação do presidente do Conselho de Administração e presidente da Comissão Executiva;

Considerando que o actual presidente do Conselho de Administração e presidente da Comissão Executiva pretende regressar, brevemente e a seu pedido, à República;

No uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É exonerado, a seu pedido, de presidente do Conselho de Administração e presidente da Comissão Executiva da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., o Professor Engenheiro António Diogo Pinto, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996.

2. Com efeitos a partir da mesma data cessa funções no Território.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 162/SATOP/95

Considerando que ao território de Macau compete, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 21.º dos estatutos da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L. e alínea c) do n.º 5 da cláusula nona do contrato de concessão, a designação do presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva;

Considerando que o actual presidente do Conselho de Administração e presidente da Comissão Executiva cessa funções, a seu pedido, a partir de 1 de Janeiro de 1996;

No uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É designado presidente do Conselho de Administração e presidente da Comissão Executiva da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., o engenheiro João Manuel de Sousa Moreira, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela comissão de vencimentos da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lei Sio Iong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, com início em 1 de Fevereiro de 1996, no exercício de funções de segundo-oficial, 2.º escalão, índice 240, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 2.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Armando António Azenha Cação*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA****Despacho n.º 85/SAS/95**

Considerando a revisão da legislação de entrada, permanência e fixação de residência no Território, através da publicação do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, bem como a reestruturação funcional em que estão empenhados os Serviços de Migração da Polícia de Segurança Pública, com o objectivo de desburocratizar o máximo em todas as fases dos diversos processos;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio;

1. Subdelego no comandante da Polícia de Segurança Pública de Macau, coronel de infantaria, Fernando da Silva Pinto Ribeiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Decidir sobre os pedidos de renovação da autorização de residência temporária;

1.2. Decidir sobre o cancelamento dos títulos de residência temporária quando este resulte de informação ou pedido do respectivo titular.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Luís Fernando da Fonseca Sobral*.

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA****Rectificação**

Por ter saído inexacto, por lapso deste Serviço, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/95, II Série, de 13 de Dezembro, relativo às nomeações do adjunto do Alto-Comissário e do chefe de gabinete do Alto-Comissário, se publica a respectiva rectificação:

Onde se lê: «Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, de 6 de Dezembro de 1995:»

deve ler-se: «Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, de 28 de Novembro de 1995:».

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1995. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.